



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

<b>Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD</b>	
<b>Empréstimo nº 5248/OC-BR entre</b> <b>Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará</b> <b>Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará</b>	
<b>GN- 2350-15 Seleção de Consultor Individual - Comparação de Qualificações (3 CVs)</b>	
<b>Objeto da Contratação</b>	Contratação de Consultor(a) individual especializado para a realização da Avaliação Intermediária do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD)
<b>Item do P.A.</b>	5,29 ( <i>ex post</i> )
<b>No Processo</b>	8514587-49.2024.8.06.0000
<b>Item do PAC</b>	TJCEUGP_UGP_2024_0003
<b>Componente</b>	Gestão e monitoramento do projeto
<b>Produto</b>	Administração, avaliação e auditoria realizados
<b>Unidade Cogestora</b>	Unidade de Gerenciamento do PROMOJUD – UGP
<b>Unidade Orçamentária</b>	Presidência

## RELATÓRIO PARA ESCOLHA DE CONSULTOR INDIVIDUAL

Agosto / 2024

---



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

## 1. Manifestação de Interesse

Em 30 de julho de 2024 foi publicado no Diário da Justiça eletrônico – DJe, assim como no site do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o terceiro Convite de Manifestação de Interesse ao processo de seleção de uma vaga para Contratação de consultor(a) individual especializado para a realização da Avaliação Intermediária do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD).

Fez-se necessário a nova publicação porque: (i) conforme da Consultoria Jurídica do TJCE, de 26 de junho de 2024, o consultor selecionado na segunda chamada, Sr. André Averbug, não apresentou documentação para comprovação da experiência profissional exigida nos termos de referência, ou seja, não comprovou os cinco anos de experiência em avaliação de programas de desenvolvimento com temas de capacidade institucional e transformação digital, o que levou à sua desclassificação; (ii) apesar do mencionado parecer recomendar a convocação do(a) consultor(a) qualificado a seguir, a partir da avaliação curricular já realizada pela UGP, é sabido que os próximos candidatos também não atendiam à exigência mínima de cinco anos de experiência.

Neste contexto, entendeu-se que havia a necessidade de encerrar o processo em referência e dar início a um novo processo de seleção de consultor individual para realizar a avaliação intermediária do PROMOJUD.

Vale a pena reforçar o disposto no parágrafo 5.2 da GN 2350-15 – Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID, que diz:

*“Os indivíduos considerados para comparação de qualificações deverão preencher os requisitos mínimos relevantes, e os que forem selecionados para contratação pelo Mutuário deverão ser os mais bem qualificados e plenamente capacitados para o desempenho dos serviços. A capacidade é aferida com base no histórico acadêmico, experiência e, quando apropriado, no conhecimento das condições locais, tais como idioma, cultura, sistema administrativo e organização do governo”.*

Por fim, o perfil mínimo exigido foi revisto bem como os requisitos desejáveis,



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

que ficaram assim estabelecidos:

Perfil mínimo exigido:

- a. Domínio escrito e falado do idioma português do Brasil
- b. Profissional com formação acadêmica em área relacionada a esta consultoria, preferencialmente economia, administração ou ciências políticas, devidamente reconhecido pelo MEC;
- c. Experiência de, no mínimo, cinco anos em avaliação de atividades relativas à gestão, avaliação e monitoramento de programas e projetos de desenvolvimento.

Qualificação / experiência desejável:

- a. Qualificação diferenciada como pós-graduação *lato sensu*, título de mestre ou doutor em áreas relacionadas a esta consultoria;
- b. Experiência em atividades relativas à gestão, avaliação e monitoramento de programas e projetos de desenvolvimento com temas de capacidade institucional ou de transformação digital, ou seja, que envolvam automação com uso de ferramentas tecnológicas tais como: inteligência artificial, automação por meio de robôs, sistemas eletrônicos, aplicativos etc.;
- c. Experiência em elaboração, execução e avaliação de projetos financiados por organismos internacionais junto ao setor público e avaliação de projetos de acordo com as normas e políticas do BID.

Dessa forma, à terceira publicação da MI, 09 (nove) profissionais abaixo identificados, manifestaram interesse enviando seus currículos para participação no processo seletivo:

- 1) André Averbug;
- 2) Taise de Almeida Vasconcelos;
- 3) Monique Isabelle de Sousa Nascimento;



Diretoria de Contratações

**Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX**

- 4) Julia Ortiz Ambros;
- 5) Eglá Costa;
- 6) Isabelle Pereira;
- 7) Alexander Barrantes Herrera;
- 8) Michele Mamede Rocha;
- 9) Viviane Ramos da Costa.

Todos(as) os(as) profissionais participantes são de países-membros do Banco. Em consulta realizada por esse Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – Nulfex à Lista de Empresas e Pessoas Sancionadas pelo Grupo BID, disponível em <<https://www.iadb.org/pt-br/quem-somos/transparencia/sistema-de-sancoes/empresas-e-pessoas-sancionadas>>, verificou-se que nenhum dos participantes desta seleção encontra-se declarado inelegível pelo Banco.

## **2. Serviços a Serem Executados**

O(A) consultor(a) individual atuará executando as seguintes atividades:

- a) Avaliar, a partir do estabelecido no marco lógico, o atingimento dos resultados até a data da avaliação e sugerir adoção de medidas com vistas a atingir as metas previstas;
- b) Identificar os resultados em termos de produtos (outputs) alcançados até o momento da avaliação;
- c) Identificar as externalidades positivas e negativas no campo institucional e no contexto de operação do projeto que afetaram e afetam o andamento das atividades;
- d) Analisar se as atividades estão sendo adequadas para o alcance dos resultados;
- e) Identificar alternativas para melhorar a gestão e a execução do projeto;
- f) Analisar a gestão do projeto considerando o orçamento, os desembolsos e os gastos;
- g) Elaborar um plano de ação de correção e ajustes do projeto face à avaliação

intermediária, bem como para conclusão do projeto, de acordo com cada componente previsto;

- h) Realizar entrevistas com a equipe relacionada à gestão do PROMOJUD e gerentes de projetos, com a finalidade de subsidiar as análises previstas nos itens anteriores e apresentar o diagnóstico do programa. Para cada entrevista, o(a) consultor(a) deverá preparar questionários explicitando os objetivos das entrevistas e, em seguida, apresentar a metodologia de tabulação dos resultados.

### 3. Classificação e Escolha do Consultor Individual

De acordo com o disposto no novo Parecer Técnico referente à presente contratação (fls. 281/294), para a avaliação do desempenho dos candidatos, levou-se em consideração o conhecimento relevante de cada um para o trabalho derivado de experiência anterior, com foco nos requisitos estabelecidos nos Termos de Referência do processo de contratação.

Assim, com base na análise apresentada no referido Parecer, chegou-se à seguinte classificação final:

Candidato(a)	Critérios Obrigatórios	Pontual Técnica			Classificação
		Formação Acadêmica	Experiência Profissional	Total	
Julia Ortiz Ambros	Atendeu	1,50	6,00	7,50	1º
Michele Mamede Rocha	Atendeu	2,00	5,50	7,50	2º
Viviane Ramos da Costa	Atendeu	1,00	6,00	7,00	3º
André Averbug	Atendeu	2,00	5,00	7,00	4º
Egla Ray Passos Costa	Atendeu	1,50	5,00	6,50	5º
Alexander Barrantes Herrera	Não Atendeu	Desclassificado			
Isabelle Pereira	Não Atendeu	Desclassificada			
Monique Isabelle de Sousa Nascimento	Não Atendeu	Desclassificada			
Taise de Almeida Vasconcelos	Não Atendeu	Desclassificada			



Diretoria de Contratações

**Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX**

No entanto, após a candidata Júlia Ortiz ter sido oficiada para trazer novos contratos por ela firmados (fls. 296/298), a mesma apresentou os documentos de fls. 299/426. A unidade cogestora, por sua vez, através de parecer de fls. 430/433, atestou que os referidos documentos somados aos anteriormente apresentados comprovam a experiência mínima exigida de 5 (cinco) anos.

Dessa forma, a candidata Júlia Ortiz Ambros atingiu a pontuação de 7,5 pontos, empatando com a candidata Michele Mamede Rocha. Não obstante, em conformidade com o documento Critérios de Escolha, aquela apresentou maior pontuação no quesito “atividade de gestão, avaliação e monitoramento de programas e projetos com temas de capacidade institucional ou transformação digital com organismos multilaterais”, alcançando portanto a primeira colocação.

Por fim, considerando todo o exposto, o Nulfex recomenda a seleção da Sra. Júlia Ortiz Ambros, por apresentar a melhor qualificação e capacidade técnicas para desempenhar os serviços previstos nos Termos de Referência correspondentes, razão pela qual a mesma será convidada a negociar e assinar um contrato no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PROMOJUD.

Fortaleza, 22 de agosto de 2024.